

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo Juízo da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Cantagalo – Paraná, extraído dos autos sob nº. **576-88.2020.8.16.0060** de Carta Precatória, em que é exequente a **ROZILDA DE MEIRA FREDUCZWSKI**, e executado **ADOLFO FREDUCZEWSKI**, dirigi-me à Localidade de São Roque, Zona Rural, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, onde após as formalidades legais procedi a penhora em bens do executado, os quais sejam:

01 (um) Trator Valmet modelo 65, ano desconhecido, cor Amarela, sem numeração de identificação, em regular estado de conservação e funcionamento.

Feita a penhora, depusitei o bem supracitado em mãos do executado **ADOLFO FREDUCZEWSKI**, o qual nomeei como fiel depositário do mesmo, sob as penas da lei, o qual assumiu o compromisso legal de zelar pela sua guarda e conservação, bem como não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do Juízo desta comarca.

Certifico que como não é possível se obter uma tabela para avaliação do referido bem, eu o avalio com base em pesquisa feita na internet e em vendas de tratores na nossa comarca, em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

A seguir, lavrei o presente Auto de Penhora, que lido e achado de acordo vai assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário particular.


Vergilio Palhano dos Santos
Téc. Jud. – Des. Oficial de Justiça
Portaria 368/2011

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, intimei o representante legal da executada da penhora, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, oferecer embargos.

O referido é verdade e dou fé.

Cantagalo, 13 de outubro de 2020.


Vergilio Palhano dos Santos
Téc. Jud. – Des. Oficial de Justiça
Portaria 368/2011

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYPU HE3PG CVBQG N5GBA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5YA 9W9A9 WFKKE3 UJZ3U

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo Juízo da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, expedido dos autos sob nº **576-88.2020.8.16.0060** de Carta Precatória, em que é exequente a **ROZILDA DE MEIRA FREDUCZWSKI**, e executado **ADOLFO FREDUCZEWSKI**, dirigi-me à Localidade de São Roque, Zona Rural, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, e ai sendo, e procedi a penhora do bem indicado do executado, conforme auto que segue.

Certifico que encontrei apenas o Trator Valmet mod 65, e assim mesmo, não estava na propriedade do executado.

Certifico também que encontrei o trator com as características indicadas na propriedade do irmão do executado, porém, como não se tem informações que identifiquem exatamente o implemento (numeração de chassi ou plaqueta de identificação), assim foi feito a penhora e avaliação do bem na forma como foi descrito e encontrado.

Certifico que o executado declarou que o veículo placa AAP-9092 Fiat Uno Mille fora vendido a muito tempo e a motosserra não foi localizada na propriedade, sendo declarado pelo executado que também não a possui mais.

O referido é verdade e dou fé.

Cantagalo, 13 de outubro de 2020.


Vergílio Palhano dos Santos
Técnico Judiciário – Serviço externo
Portaria 368/2011

* Cota a receber pelo FUNJUS
01 Penhora, R\$ 99,81
01 Intimações R\$ 99,81
01 Avaliação R\$ 86,80
TOTAL R\$ 286,42

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYPU HE3PG CVBQ6 N5GBA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5YA 9W9A9 WFK3 UJZ3U